



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

000067

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP  
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

**LEI n° 1308/05**  
**DE 07 DE JULHO DE 2005**  
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1275/04 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o Artigo 2º da Lei nº 1275/04 de 11 de novembro de 2004, conforme quadro demonstrativo abaixo:

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	REQUISITOS
01	Coordenador	14	Efetivo	40 h.Sem.	2º Grau
03	Monitores	04	Efetivo	40 h.Sem.	1º Grau

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 07 DE JULHO DE 2.005

  
**Miyoji Kayo**  
Prefeito Municipal

